



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

## LEI Nº. 461, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

**Sancionada  
e Publicada  
20/06/2011.**

*“Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”*

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento do Município para o Exercício de 2011, **por excesso de arrecadação**, verificado a tendência do exercício, observando o disposto nos artigos 43 § 3º da Lei Federal N.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, criar-se-á as seguintes dotações, conforme classificação constantes do anexo I.

**Parágrafo Único.** Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**Art. 2º** Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resultante do excesso de arrecadação de fonte de recurso de receita não prevista no orçamento inicial, constantes do anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2011.

**Nilson Francisco Aléssio**  
Prefeito Municipal